

Questão Discursiva 00961

Quando é admissível a interposição de recurso extraordinário em face de acórdão proferido em ação direta de inconstitucionalidade ajuizada perante Tribunal de Justiça de Estado da Federação? Fundamente segundo a jurisprudência do STF.

Resposta #002137

Por: **MAF** 4 de Agosto de 2016 às 11:59

Como regra, não é possível a interposição de recurso extraordinário contra decisão do Tribunal de Justiça em controle abstrato de lei estadual/municipal diante da Constituição estadual. Isso porque o Tribunal de Justiça é o intérprete máximo da lei perante a Constituição estadual, enquanto o STF, perante a Constituição/1988.

Nada obstante, pode ocorrer situação em que o parâmetro estadual seja norma de observância obrigatória pelos Estados-membros. Nestas hipóteses, eventual lei estadual/municipal violadora da Constituição estadual, na verdade, viola a Constituição da República.

Logo, segundo a jurisprudência do STF, para evitar uma usurpação das competências deste tribunal pelo Tribunal de Justiça, surge a possibilidade da interposição de recurso extraordinário contra o acórdão do tribunal estadual. Nessa hipótese, o STF dirá qual a interpretação da lei estadual/municipal em relação à Constituição/1988.

A decisão do STF a ser proferida produzirá os mesmos efeitos da Ação Direta de Inconstitucionalidade: *erga omnes, ex tunc* e vinculantes (a Suprema Corte também poderá modular os efeitos da decisão, conforme artigo 27 da Lei 9868/99), não sendo aplicada a regra contida no artigo 52, X da CR/88.

Correção #001160

Por: **SANCHITOS** 30 de Dezembro de 2016 às 17:27

Resposta das melhores que já vi acerca do tema, fundamentada de forma extremamente lógica e coerente, destacando que MAF tratou da usurpação das competências do STF e ainda somou o último parágrafo, onde menciona interessante peculiaridade desse tipo de RE (poucos livros comentam).

Enfim, resposta perfeita que ganharia nota máxima e ainda respeito do examinador.

PARABÉNS!

Resposta #002437

Por: **SANCHITOS** 30 de Dezembro de 2016 às 17:06

A possibilidade de ação direta de constitucionalidade perante o Tribunal de Justiça é restrita ao parâmetro de controle dos preceitos contidos na Constituição Estadual respectiva. Assim, regra geral, os acórdãos proferidos não estão sujeitos a recurso extraordinário perante o STF.

Contudo, conforme entendimento do STF, acaso presentes as hipóteses e requisitos do RE e sendo a norma parâmetro da Constituição Estadual de reprodução/repetição obrigatória advinda da própria Constituição Federal de 1988, torna-se possível a impetração de RE em relação a tal dispositivo.